

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “INDICOU, GANHOU!”

**INTER SPE UBERABA 10 INCORPORACAO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.596.889/0001-70, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1508, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada **INTER**, realiza a presentecampanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1. DA PROMOÇÃO

**1.1.** Esta promoção tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO da INTER, através da concessão aos PARTICIPANTES do PRÊMIO, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

**1.2.** Os PARTICIPANTES somente jus ao recebimento do PRÊMIO no caso de atendimento de todas as condições previstas neste Regulamento.

**1.3.** A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

**2.1. PARTICIPANTES:** Clientes, Indicadores e Indicados, conforme definição abaixo, que, durante o período de vigência da Promoção, preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

**2.1.1. CLIENTE INDICADOR:** pessoa física que tenha adquirido, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos EMPREENDIMENTOS construídos pela INTER e que realize a indicação de terceiro, para aquisição de unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

**2.1.2. CLIENTE INDICADO:** pessoa física que adquirir, diretamente da INTER, uma ou mais unidades habitacionais do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.

**2.2. CONTRATO:** Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda celebrado entre a INTER e o CLIENTE INDICADO, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

**2.3. EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO:** Empreendimento Park Novo Horizonte localizado à Avenida Odair Rodrigues Vilela, nº 295, Bairro Paraíso, Uberaba/MG

**2.4. DOCUMENTAÇÃO:** Escritura de compra e venda, Registro da escritura de compra e venda ou do contrato com o agente financiador no cartório de registro de imóveis e ITBI.



**2.5. PROPOSTA:** Documento assinado pelo PARTICIPANTE com a firme declaração de vontade de aquisição de unidade habitacional de alguns dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS demonstrando a intenção de celebração do CONTRATO.

**2.6. PONTO DE VENDA CREDENCIADO:** Para os fins desta campanha somente serão considerados somente os CONTRATOS formalizados no stand de vendas localizado na Avenida Nossa Sra. do Desterro, 1745, loja 13, Uberaba, Minas Gerais.

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente promoção terá vigência no período de 11 (onze) horas às 20 (vinte) horas do dia 08/01/2022.

**3.2.** A único e exclusivo critério da INTER, a presente promoção poderá ser encerrada em período inferior ou prolongada.

**3.3.** A promoção restará automaticamente encerrada em caso de venda de todas as unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO.

### **4. DO PRÊMIO**

**4.1.** O CLIENTE INDICADOR será contemplado com um kit cinema contendo uma televisão de 32 polegadas, soundbar e um dispositivo Alexa, cuja a marca será definida pela INTER, desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento:

**4.1.1.** Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO em conjunto com o CLIENTE INDICADO;

**4.1.2.** Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO munido do CONTRATO em seu nome formalizado com a INTER;

**4.1.3.** Não esteja em mora ou inadimplente em nenhuma obrigação junto à INTER em razão do CONTRATO.

**4.1.4.** O CLIENTE INDICADO formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO e formalize o CONTRATO DE FINANCIAMENTO com o banco.

**4.1.4.1.** Em caso de o CLIENTE INDICADO adquirir uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO na modalidade à vista, bastará que formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de aquisição e efetue o pagamento para que o CLIENTE INDICADOR, preenchendo as demais condições, seja contemplado pelo PRÊMIO, não sendo necessária nesse caso a formalização do contrato de financiamento.

**4.2.** O CLIENTE INDICADO será contemplado com R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em desconto no preço de aquisição de uma unidade imobiliária de algum do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, desde que, além de observadas todas as demais condições constantes neste regulamento:



**4.2.1.** Compareça ao PONTO DE VENDA CREDENCIADO em conjunto com o CLIENTE INDICADOR;

**4.2.2.** Formalize, além da PROPOSTA de aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, o respectivo CONTRATO DE COMPRA E VENDA E CONTRA DE FINANCIAMENTO.

**4.2.2.1.** Em caso de o CLIENTE INDICADO adquirir uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO na modalidade à vista, bastará que formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA de aquisição e efetue o pagamento, não sendo necessária nesse caso a formalização do contrato de financiamento.

**4.3.** O PRÊMIO a ser concedido ao CLIENTE INDICADO, previsto neste Regulamento, será concedido por ocasião da assinatura do respectivo CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

**4.4.** O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a um por CPF.

**4.5.** O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO**

**5.1.** Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do PRÊMIO aqueles que preencham, cumulativamente, as condições descritas a seguir:

**5.1.1.** Como CLIENTE INDICADOR:

- a)** Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-1;
- b)** Realize indicação de terceiro, nos moldes deste regulamento, para aquisição de unidade imobiliária no EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO;
- c)** Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- d)** Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- e)** Seja titular de Contrato de Promessa de Compra e Venda ativo na data de recebimento do PRÊMIO;
- f)** Não esteja em processo de distrato/rescisão.
- g)** Indique CLIENTE INDICADO, assim entendido como o conceito descrito no item 2.1-2, que formalize CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, durante o período de vigência desta promoção no PONTO DE VENDA CREDENCIADO e que posteriormente assine CONTRATO DE FINANCIAMENTO., com exceção daqueles que adquirirem unidade habitacional à vista.
- h)** O prêmio para o indicador depende de indicado assine CONTRATO DE FINANCIAMENTO com o banco ou adquirir a unidade habitacional à vista.



i) Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADO no ato de formalização do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA no PONTO DE VENDA CREDENCIADO.

**5.1.2.** Como CLIENTE INDICADO:

- a) Pessoa física que se enquadre no conceito contido no item 2.1-2;
- b) Realize PROPOSTA em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTEINDICADOR;
- c) Preencha todas as condições contidas neste Regulamento;
- d) Não incida em alguma das excludentes descritas neste Regulamento;
- e) Formalize PROPOSTA DE COMPRA de uma ou mais unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO no PONTO DE VENDA CREDENCIADO;
- f) Comparecer e estar presente junto com o CLIENTE INDICADOR no ato de formalização da PROPOSTA no PONTO DE VENDA CREDENCIADO.
- g) Formalize o CONTRATO relacionado à PROPOSTA junto à INTER durante o período de vigência da promoção;
- h) Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento.

**5.2.** Além das condições previstas acima os PARTICIPANTES devem aderir às previsões deste Regulamento.

**5.3.** A concessão do prêmio desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER e do Contrato de Financiamento pelo banco, a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, prêmio, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

**5.4.** Não farão jus ao recebimento dos PRÊMIOS:

**5.4.1.** Como CLIENTE INDICADOR:

- a) Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b) Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.

**5.4.2.** Como CLIENTE INDICADO:

- a) Funcionários da INTER, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à INTER; ou
- b) Tenham adquirido imóvel da INTER por meio de permuta ou em decorrência de decisão judicial; ou
- c) Que já tenha adquirido qualquer imóvel da INTER em data anterior à indicação; ou
- d) Aquele que negocie, como objeto do CONTRATO, unidade imobiliária já reservada/em



negociação pelo respectivo CLIENTE INDICADO; ou

e) Celebre CONTRATO não aprovado pela INTER.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito, força maior ou, ainda, por conveniência da INTER.

**6.2.** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.

**6.3.** A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

**6.4.** Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

**6.5.** O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

**6.6.** A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

**6.7.** Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

**6.8.** Os PARTICIPANTES declaram que possuem ciência de que o PRÊMIO não é bem de comercialização ou fabricação da INTER, estando sujeito às normas técnicas, de garantia e de proteção do consumidor inerentes ao respectivo fabricante, não possuindo a INTER qualquer responsabilidade por eventual vício ou defeito do PRÊMIO.

**6.9.** Em hipótese alguma o PRÊMIO poderá ser convertido em dinheiro, salvo a critério da INTER.

**6.10.** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**6.11.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Uberaba/MG, 05 de janeiro de 2022.

**INTER SPE UBERABA 10 INCORPORACAO LTDA**

